PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI Nº 1.555 DE 10 DE MAIO DE 2.002.

"Que determina a 4ª semana do mês de setembro de cada ano, como semana da conscientização de Trânsito e Prevenção de acidentes".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A 4ª semana do mês de setembro, de cada ano, fica denominada, no âmbito do Município de Cabreúva, como ***"Semana da Conscientização de Trânsito e Prevenção de acidentes".***

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a promoverem palestras, debates e programas de divulgação e conscientização a respeito do assunto pertinente à *"Semana da Conscientização de Trânsito e Prevenção de Acidentes".*

PARÁGRAFO ÚNICO - Os temas referidos no "caput" deste artigo terão como base à conscientização, de motoristas e pedestres, quanto à necessidade de uma maior racionalidade, urbanidade e respeito no trânsito, além de informações a respeito do sistema de trânsito no Município de Cabreúva.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de maio de 2002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 10 de maio de 2002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II